



PROJETO DE LEI Nº 124, DE 13 DE OUTUBRO DE 2023

**AUTORIZA A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$
90.222,03 (NOVENTA MIL, DUZENTOS
E VINTE E DOIS REAIS E TRÊS
CENTAVOS) NA LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ
PROVIDÊNCIAS.**

Art.1º Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no valor R\$ 90.222,03 (noventa mil, duzentos e vinte e dois reais e três centavos) no Orçamento do Município para o Exercício de 2023, que passa a integrar a Lei Municipal nº 3615, de 30 de novembro de 2022, conforme segue:

9	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
902	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2096	PROJ/ATIV. PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (708)	R\$ 1.215,38
339033	- PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (709)	R\$ 3.500,00
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (711)	R\$ 7.010,81
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (714)	R\$ 22.300,00
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (708)	R\$ 2.043,00
339039	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (711)	R\$ 27.500,01
339014	- DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL (707)	R\$ 3.000,00
339040	- SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PJ (712)	R\$ 1.000,00
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (708)	R\$ 5.000,00
2097	PROJ/ATIV. CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)	
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (718)	R\$ 1.869,00
98	ÓRGÃO: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
9801	UNIDADE: ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL
CNPJ: 87.489.910/0001-68
Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS
Fone/Fax (55) 3276-6100

0.001	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
443093	- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (1178)	R\$	15.783,83
Total		R\$	90.222,03

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução das seguintes dotações, pelo Superávit do Exercício Anterior do recurso 701 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados e pelos Excessos de Arrecadação dos Recursos 701- Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados e 660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS , como segue:

9	ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
902	UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2096	PROJ/ATIV. PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA		
339014	- DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL (707)	R\$	139,41
339036	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (710)	R\$	90,44
339033	- PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (709)	R\$	295,00
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (708)	R\$	86,53
2097	PROJ/ATIV. CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)		
339014	- DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL (716)	R\$	1.500,00
339033	- PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (721)	R\$	800,00
339030	- MATERIAL DE CONSUMO (718)	R\$	3.304,00
	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR - REC. (701)	R\$	8.296,80
	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. (701)	R\$	7.487,03
	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. (660)	R\$	68.222,82
Total		R\$	90.222,03

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL
CNPJ: 87.489.910/0001-68
Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS
Fone/Fax (55) 3276-6100

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretaria de Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.



JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 124, DE 13 DE OUTUBRO DE 2023

Excelentíssimos Senhores Vereadores, Excelentíssimas
Senhoras Vereadoras:

Encaminhamos à apreciação de Vossas Excelências o "Projeto de Lei Nº 124, de 13 de Outubro de 2023, que “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ **90.222,03 (NOVENTA MIL, DUZENTOS E VINTE E DOIS REAIS E TRÊS CENTAVOS)** NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.” A matéria objeto do presente PL atende à necessidade de adequação do orçamento, estando explicitadas as razões que ensejam a propositiva e fazem parte integrante, deste PL para todos os fins.

- Este Projeto de Lei é Suplementar, ou seja, está remanejando dotações dentro do próprio Orçamento.
- **De acordo com a Solicitação de Suplementação da Secretaria de Planejamento e Ofício Nº 154/2023/SMDS, em anexo**

Assim, tendo em vista a relevância do presente Projeto de Lei, solicitamos que ele seja analisado e votado por esta Casa, nos termos da Lei Orgânica Municipal. Colocamos a Secretaria Municipal da Fazenda para esclarecimentos acerca da matéria.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal